

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA-TJ - 22092023
Código de validação: 9E932D1FDE

PORTARIA nº. ____/2023.

Dispõe sobre a realização do projeto “Casamentos Comunitários” no Município de Santa Filomena do Maranhão, termo judiciário da Comarca de Tuntum, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O MM. Juiz de Direito Raniel Barbosa Nunes, Diretor do Fórum da Comarca de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o dever constitucional de facilitar a conversão da união de pessoas em casamento, especialmente de casais oriundos de comunidades carentes, sem condições de suportar as despesas cartorárias, buscando legalizar as uniões estáveis já constituídas, assim como dos que pretendem estabelecer uma relação conjugal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º do Provimento nº. 32/22;

RESOLVE:

Art. 1º – Estão abertas as inscrições para participar do projeto “Casamentos Comunitários”, que ocorrerá no Município de Santa Filomena do Maranhão, termo judiciário da Comarca de Tuntum.

Parágrafo único. Fica previsto o quantitativo de 100 (cem) casais a serem beneficiados pela edição 2023 do projeto.

Art. 2º – As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas a partir do dia 22 de maio de 2023 (segunda-feira), com encerramento no dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira), das 08:00 às 12:00 horas, na Serventia Extrajudicial do Ofício único de Santa



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

Filomena do Maranhão, situada na Av. Ariston Costa, nº. 10, Centro, Município de Santa Filomena do Maranhão/MA.

§1º – A Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Santa Filomena do Maranhão, titularizada pela cartorária Paula Viana Pereira Brandão, será responsável por receber a documentação necessária e promover os atos de habilitação para o casamento.

§2º – Os interessados deverão estar munidos dos seguintes documentos, legíveis:

I – Solteiros: Certidão de nascimento original ou cópia autenticada atualizada no prazo de até 90 dias;

II – Divorciado(a)(s): Certidão de Casamento com Averbação do divórcio atualizada no prazo de até 90 dias;

III – Viúvo(a)(s): Certidão de Casamento com a Averbação do Óbito atualizada no prazo de até 90 dias;

IV – Com 16 (dezesseis) anos: somente com autorização dos pais, que deverão comparecer juntamente com o casal munidos de seus documentos;

V – Comprovante de endereço;

VI – Os casais deverão indicar duas testemunhas, que apresentarão xerox dos documentos RG e CPF.

§3º – O procedimento será regido pelos arts. 3º e 4º do Provimento nº. 32, de 7 de julho de 2022.

§4º – Fica excepcionalmente dispensada a exigência da temporalidade do documento prevista no §5º do artigo 333 do Provimento nº 16 de 28 de abril de 2022, podendo o oficial de registro exigir certidão atualizada em caso de suspeita de dados desatualizados ou se a certidão estiver ilegível ou rasurada.

Art. 3º – A cerimônia do Casamento Comunitário ocorrerá no dia 27 de julho de 2023.

§1º – Os inscritos e suas testemunhas deverão fazer-se presente no local às 16:00 horas, a fim de assinar a documentação pertinente.

§2º – Na cerimônia de realização dos casamentos fica vedada qualquer exploração político partidária, devendo ser garantido tão somente a representação institucional, sem qualquer vinculação pessoal ao evento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

Art. 4º – Será dispensada a utilização do selo de fiscalização no edital de proclamas, salvo para emissão de certidão para fins de cumprimento do § 6º do art. 67 da Lei n.º 6.015/1973, sendo que, neste caso, deverá ser restituído pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão – FEREC, nos termos do § 2º do art. 11 da Lei Complementar Estadual n.º 130/2009.

Parágrafo único. No Livro “D” (de registro de proclamas), anotar-se-á a justificativa da dispensa de utilização de selo de fiscalização, em razão da concessão de autorização do Poder Judiciário, tendo em vista que há isenção de emolumentos para todos os atos necessários a realização do Projeto Casamentos Comunitários.

Art. 5º – A serventia extrajudicial terá até o dia 12 de junho de 2023 para enviar os editais de proclamas à Diretoria do Fórum desta Comarca, os quais deverão acompanhar o arquivo digital no formato documento word (doc, docx ou rich text), com fonte tamanho 12, letra *times new roman*.

Art. 6º – Fica vedada a abertura de Livro B próprio de casamento comunitário, a fim de respeitar a sequência dos termos nos moldes do art. 7º, da Lei n.º 6.015/1973.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Comunique-se à Corregedora-Geral da Justiça.

Registre-se esta no livro de Registro de Portarias.

Dê-se ciência.

Publique-se. Cumpra-se.

Tuntum (MA), 12 de abril de 2023.

RANIEL BARBOSA NUNES

Juiz de Direito

Titular da 1ª Vara da Comarca de Tuntum

RANIEL BARBOSA NUNES

Presidente da Turma Recursal Cível e Criminal Comarca de Presidente Dutra
1ª Vara de de Tuntum





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

Matrícula 183145

Documento assinado. TUNTUM, 12/05/2023 12:09 (RANIEL BARBOSA NUNES)



PORTARIA-TJ - 22092023 / Código: 9E932D1FDE
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente